

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 015/2023

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES
OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a realização, acompanhamento e avaliação dos Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios nos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia da Faculdade Católica do Amazonas.

Art. 2º Os estágios têm como finalidade proporcionar ao estudante experiências práticas que articulem teoria, formação ética, vocacional e profissional, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na legislação educacional vigente.

Art. 3º Este regulamento está amparado nas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Lei nº 11.788/2008 – Lei do Estágio;
- c) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- d) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- e) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º O estágio curricular obrigatório é aquele previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como requisito para a integralização curricular.

Art. 5º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, com finalidade de enriquecimento da formação acadêmica e profissional, podendo ser registrado como atividade complementar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 6º No curso de Bacharelado em Teologia, o estágio obrigatório será realizado em instituições religiosas, pastorais, sociais ou educacionais, com carga horária mínima de **200 horas**, conforme o PPC.

Art. 7º No curso de Bacharelado em Filosofia, não há previsão de estágio obrigatório nas DCNs. Estágios não obrigatórios poderão ser realizados em instituições educacionais, culturais ou sociais, mediante aprovação da Coordenação de Curso.

Art. 8º Os estágios deverão ser realizados em instituições conveniadas com a Faculdade Católica do Amazonas, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Atividades.

Art. 9º Cada estudante será acompanhado por um professor orientador designado pela Coordenação de Curso, com apoio da Coordenação de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação dos estágios obrigatórios será realizada com base nos seguintes instrumentos:

- I. Relatório final de estágio elaborado pelo estudante;
- II. Ficha de avaliação da instituição concedente;
- III. Parecer do professor orientador;
- IV. Apresentação oral ou escrita, conforme definido pela Coordenação de Curso.

Art. 11 Os estágios não obrigatórios serão registrados como atividade complementar, mediante entrega de documentação comprobatória e relatório reflexivo.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 Compete ao estudante:

- I. Cumprir integralmente o plano de estágio;
- II. Manter postura ética e responsável;
- III. Entregar os documentos exigidos nos prazos estabelecidos.

Art. 13 Compete à Coordenação de Curso:

- I. Designar os professores orientadores;
- II. Validar os locais de estágio;
- III. Acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 14 Compete à Coordenação de Ensino:

- I. Oferecer suporte técnico e pedagógico;
- II. Consolidar os dados e relatórios semestrais;
- III. Propor melhorias no processo de estágio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso e, quando necessário, submetidos ao Conselho Superior.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas.